EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA ACADÊMICA

A Coordenação dos Cursos de Engenharia de Computação e da Produção do Centro Universitário UniBTA, com autorização da Direção, torna público o presente Edital e convida os estudantes regularmente matriculados a participar do Processo Seletivo de Monitoria Acadêmica, regido pelo Regulamento de Monitoria Acadêmica da Instituição.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O Programa de Monitoria Acadêmica do Centro Universitário UniBTA tem por finalidade contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, bem como proporcionar ao aluno monitor experiência de iniciação à docência.

Art. 2º A monitoria será desenvolvida em conformidade com a legislação vigente e as normas institucionais.

Art. 3º A monitoria não estabelece vínculo empregatício entre o monitor e a instituição.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 4º São objetivos do Programa de Monitoria:

I - Apoiar o processo de ensino-aprendizagem;

II – Auxiliar os docentes nas atividades acadêmicas;

III – Promover a integração entre teoria e prática;

IV – Incentivar a formação acadêmica e pedagógica do discente;

V – Reduzir índices de evasão e aumentar os índices de retenção.

CAPÍTULO III

Das Modalidades

Art. 5º O monitor poderá desenvolver as atividades de monitoria na seguinte condição:

I - Voluntária, com certificação ao final das atividades.

Parágrafo único: As modalidades serão definidas conforme disponibilidade orçamentária e planejamento institucional.

CAPÍTULO IV

Das Disciplinas

Art. 6º A oferta de monitoria ocorrerá prioritariamente em disciplinas que:

I – Apresentem elevado índice de reprovação;

II – Possuam maior complexidade de conteúdo;

III – Envolvam atividades práticas ou laboratoriais;

IV – Tenham grande número de alunos matriculados.

Disciplina	Professor(a) orientador(a)	VV	VB
Cálculo Diferencial	Alberto Lozéa Feijó Soares	1	0
Física Geral e Experimental: Campo Magnético, Óptica e Ondulatória	Tercinaldo Andrade dos Santos	1	0
Geometria Analítica e Álgebra Linear	Alberto Lozéa Feijó Soares	1	0
Probabilidade e Estatística	Leonardo Ramos Costa	1	0

Legenda: VV – Vagas Voluntárias / VB – Vagas para bolsistas

CAPÍTULO V

Dos Requisitos

Art. 7º Poderão candidatar-se à monitoria os alunos que:

I – Estejam regularmente matriculados;

II – Tenham sido aprovados na disciplina pretendida;

III – Possuam desempenho acadêmico satisfatório (mínimo definido em edital);

IV – Tenham disponibilidade de horário;

V – Não estejam em situação de dependência na disciplina.

CAPÍTULO VI

Da Seleção

Art. 8º A seleção dos monitores será realizada por meio de edital específico.

Art. 9º O processo seletivo poderá incluir:

I – Análise do histórico escolar;

II – Prova teórica e/ou prática;

III – Entrevista.

CAPÍTULO VII

Das Atribuições

Art. 10º Compete ao monitor:

I – Auxiliar o docente nas atividades acadêmicas;

II – Apoiar os alunos no esclarecimento de dúvidas;

III – Realizar plantões de atendimento;

IV – Participar de reuniões com o professor orientador;

V – Elaborar relatórios de atividades.

Art. 11º É vedado ao monitor:

I – Substituir o professor em sala de aula;

II – Aplicar ou corrigir avaliações de forma autônoma;

III – Exercer atividades administrativas não relacionadas à monitoria.

CAPÍTULO VIII

Da Carga Horária

Art. 12º A carga horária da monitoria será definida em edital, respeitando o limite de 02 (duas) horas semanais.

CAPÍTULO IX

Do Acompanhamento

Art. 13º O monitor será acompanhado por um professor orientador, responsável por:

I – Planejar as atividades;

II – Supervisionar o desempenho do monitor;

III – Avaliar os resultados da monitoria.

CAPÍTULO X

Da Avaliação

Art. 14º O desempenho do monitor será avaliado com base em:

I – Frequência;

II – Participação;

III – Relatórios de atividades;

IV – Avaliação do docente orientador.

CAPÍTULO XI

Da Certificação

Art. 15º O aluno fará jus a certificado de monitoria, desde que:

I – Cumpra a carga horária estabelecida;

II – Apresente relatório final;

III – Obtenha avaliação satisfatória.

CAPÍTULO XII

Da Ausência De Candidatos

Art. 16º Na ausência de candidatos, a instituição deverá registrar:

I – Publicação do edital;

II – Ausência de inscritos;

III – Justificativa formal;

IV – Adoção de estratégias alternativas de apoio acadêmico.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de curso e pela direção acadêmica.

Art. 18º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 26 de outubro de 2026.

Coordenador do Curso de Engenharias